

**PROJETO DE LEI Nº 103 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.**

ORIGEM: Poder Executivo

*“Altera a delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Arvorezinha e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica Alterada e aprovada por esta Lei, a nova delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Arvorezinha, que passa a vigorar com as seguintes demarcações:

*“Com início num ponto situado no eixo da estrada geral que dá acesso à Linha Quarta, num ponto à Leste e distante 260,00 metros do eixo da Rua Ângelo Dall’ Agnol. Deste Ponto, seguindo em direção Sul ate a lateral Norte da Rua Hilário Ferri, e, deste ponto seguindo pela Rua Hilário Ferri, em 240,00 na direção Leste; Deste ponto seguindo na direção Sudeste, paralelamente a Rua Ângelo Dall’Agnol, até um ponto situado a 260,00 metros à Nordeste do eixo da RS 332. Deste ponto, seguindo perpendicularmente à RS 332, em 260,00 metros, até um ponto da RS 332 situado a 300,00 metros do cruzamento da Rua Ângelo Dall’Agnol a Sudeste. Deste ponto, na Direção Sudoeste, cortando perpendicularmente a RS 332, numa extensão de 300,00 metros. Dali, paralelamente e distante 300,00 metros do eixo da RS 332, Arvorezinha a Ilópolis, até um ponto localizado ao Sul e distante 400,00 metros do eixo da RS 332 Arvorezinha a Soledade; deste ponto seguindo na direção Noroeste e distante 400,00 metros do eixo e paralela a RS 332 Arvorezinha a Soledade até encontrar um Ponto da estrada de acesso da RS 332 para Linha Gramado, estrada esta próxima a residência do senhor João Estolfi. Deste ponto seguindo em direção a Norte pela estrada de acesso linha Gramado, e cortando perpendicularmente a RS 332, numa extensão de 524,00 metros, seguindo pela estrada de acesso a Lajeado Ferreira. Deste ponto segue paralelamente e distante 124,00 metros do eixo da RS 332 na direção Leste, até um ponto localizado na lateral Oeste da Rua Deolindo Floriano. Deste ponto seguindo na direção Norte, numa extensão de 355,00 metros, paralelamente à Rua Deolindo Floriano; Seguindo deste ponto, na direção Leste em linha reta, até encontrar um ponto localizado a 80,00 metros ao Norte do cruzamento da Rua Manoel Lima, com a Rua Pedro Rodrigues França. Deste ponto, seguindo em direção Sudeste, em Linha paralela e distante 60,00 metros da Rua Pedro Rodrigues França, atravessando a Rua 20 de Setembro em 40,00 metros do seu eixo e, deste ponto segue em direção a Sudoeste em 70 metros, paralelo e distante 40,00 metros do eixo da Rua 20 de Setembro. Seguindo deste ponto, em linha reta, até atingir a lateral Noroeste da Rua Cel. Albino Martins Pinto, no ponto de cruzamento com o eixo da Rua Pitangueira. Deste ponto, seguindo em*

*direção Nordeste, paralelamente à Rua Cel. Albino Martins Pinto, na extensão de 90,00 metros, até um ponto situado 30,00 metros a Nordeste do eixo da Rua Cerejeira. Seguindo deste ponto, na direção Sudeste, paralelamente ao eixo da Rua Cerejeira, até um ponto no centro do córrego denominado de Lajeado Figueira e, seguindo o curso águas acima numa extensão de 180,00 metros. Deste ponto seguindo na direção Sudeste, até encontrar o ponto inicial, finalizando (Anexo I).*

**Art 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração

**PROJETO DE LEI N.º 0103/2011**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

A nova delimitação do perímetro urbano se faz necessário, pois nesta área de expansão Urbana, existe uma grande ocupação de obras, está ocorrendo uma grande ocupação com a construção de obras sem atendimento ao plano diretor.

Esta expansão do Perímetro URBANO também proporcionará um aumento nos lançamentos de terrenos e obras no cadastro imobiliário, gerando novas receitas com o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal